

1

Câmara Municipal
FL. n.º
Fortaleza - PA

**CONTRATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

"ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"

ELIELTON CORADASSI, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO, ADVOGADO inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 15164 e no CPF sob o nº 794.624.722-20, residente e domiciliado na AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, nº 22, CENTRO na cidade de CONCORDIA DO PARÁ, Titular da sociedade individual de advocacia denominada **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, registrada nesta OAB-PA, sob o numero de registro 01465/2019, com sede Av Marechal Deodoro da Fonseca nº 22, Centro - Concordia do para Cep. 68685-000 delibera e ajusta a presente alteração, Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ENDEREÇO

A Sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à PASSAGEM SÃO DOMINGOS, Nº 171, JURUNAS, BELEM – PA, CEP 66030-070.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em razão da conversão promovida nos termos da cláusula anterior, a Sociedade Individual de Advocacia passa a ser regida pelas seguintes regras consolidadas, restando revogadas as demais disposições.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ELIELTON CORADASSI, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO, ADVOGADO inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 15164 e no CPF sob o nº 794.624.722-20, residente e domiciliado na AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, nº 22, CENTRO na cidade de CONCORDIA DO PARÁ, Titular da sociedade individual de advocacia denominada **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, registrada nesta OAB-PA, sob o numero de registro 01465/2019, com sede A Sociedade tem sede na cidade sito à PASSAGEM SÃO DOMINGOS, Nº 171, JURUNAS, BELEM – PA, CEP 66030-070, delibera e ajusta a presente alteração, Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na cidade sito à PASSAGEM SÃO DOMINGOS, Nº 171, JURUNAS, BELEM – PA, CEP 66030-070.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 20/08/2019.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - Se responsabiliza a sociedade, o sócio ou associado responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia - Provimento 147/2012.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

A Sociedade utilizará a razão social "ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na cidade sito à PASSAGEM SÃO DOMINGOS, Nº 171, JURUNAS, BELEM – PA, CEP 66030-070.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 20/08/2019.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - Se responsabiliza a sociedade, o sócio ou associado responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia - Provimento 147/2012.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência de falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Belém, Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Belém 11 de janeiro de 2021

Condura
Elieito
Coradassi
ELIELTON MORALASSI

Testemunhas:

Sebastião
Nome: Sebastião Paulo de Almeida
Identidade: 5538517
CPF: 909.745.672-5

Diego
Nome: Antonio Diego de Castro
Identidade: 503075
CPF: 503.262.772-5

Cartório Condura
4º Ofício de Notas
Belém - PA

Trans. Três de Maio, 1585 • São Raulo • CEP 66063-308 • Fone: (91) 3246-0913/3246-1246

Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião

Reconheço a semelhança da firma de ELIELTON MORALASSI

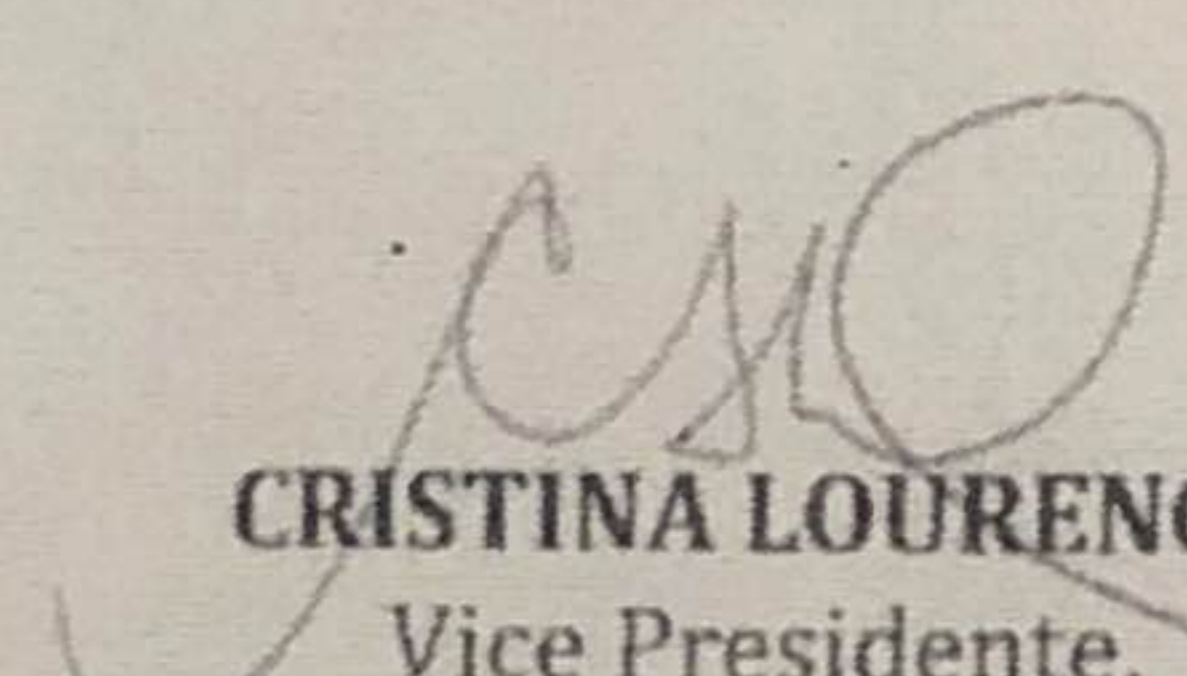
Dou fe En test. da verdade Emol: R\$5.80 Selo R\$3745
Belém-PA 11/01/2021 16:30. SÉRIE: A Nº37194
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4817300000005687407121132

Kelly Costina Amara Macedo - ESCRIVENTE

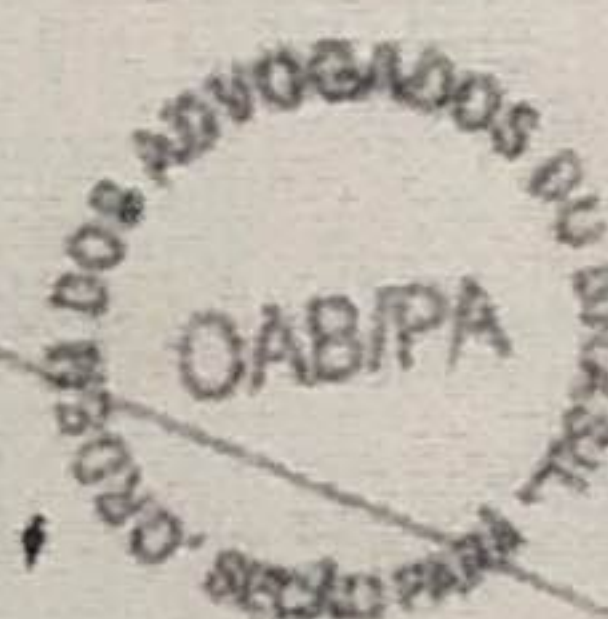


CERTIDÃO

Certifico que a alteração **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, registrada sob o nº 1465/2019 nesta Seccional, foi deferida pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará e devidamente homologada pela Presidência da Câmara em 02/03/2021, e encontra-se averbada no Livro nº 25 folhas 248-249, data em que foi lavrada, sob o nº 1. Setor de Inscrição da OAB/PA. Belém, 04 de março de 2021.


CRISTINA LOURENÇO

Vice Presidente,
no exercício da presidência da OAB-PA





Universidade da Amazônia

Unama
Universidade da Amazônia

O Reitor da Universidade da Amazônia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito em 17 de janeiro de 2008 confere o título de Bacharel em Direito a

Elieiton Coradassi

nascido em 30 de março de 1984, natural Paranaíba, portador da Carteira de Identidade nº 32558161/Segur-DA, Nacionalidade Brasileira e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém, 17 de janeiro de 2008

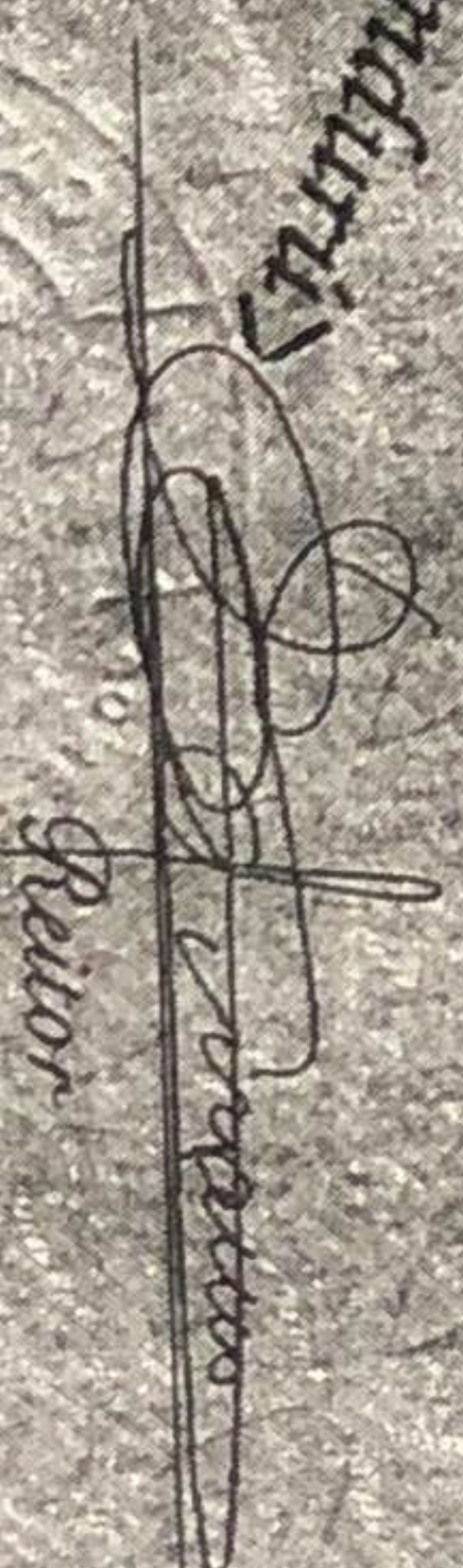
Conferido

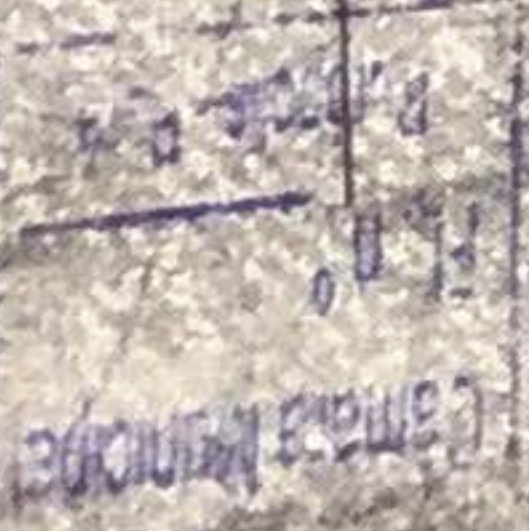
Wilmar Naveira Guimarães

Secretaria de Assuntos Acadêmicos

Elieiton Coradassi

Diplomado


Reitor



**CURSO DE
DIREITO**

Reconhecido pelo Decreto Federal Nº 79.272/77
de 14 de fevereiro de 1977.

A UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA FOI RECONHECIDA CONFORME
PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.518/93, DE 21 DE OUTUBRO DE 1993
(DOU DE 22/10/93).

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA

Registro Nº 124, Livro 11-DIREITO/020

Folha 124

Em, 17 / 01 / 2008

[Assinatura]
Secretaria de Assuntos Acadêmicos

Registro efetuado com fundamento e para os efeitos previstos
no Art. 48 e seu parágrafo 1º da Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro
de 1996.

Nome do Diplomado
publicado no D.O.E.
em: 17/01/08.

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA
Secretaria de Assuntos Acadêmicos

APOSTILA

O Diplomado concluiu nesta Universidade a Habilitação Específica
em **DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO APLICADO**, de acordo com o Regimento Geral,
aprovado pela Portaria Ministerial nº 434/88, de 06 de agosto de 1988
e o parecer nº 475/88 CFE de 08 de junho de 1988.

Belém-Pa., 17 de junho de 2008

[Assinatura]
SECRETARIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA
APOSTILA AVERBADA

Em, 17 / 01 / 2008

[Assinatura]
Chefe de Setor de Documentação e Arquivo

OF. DE NOTAS-BELÉM-PARÁ
FONE: (91) 3333-3333-0177

CARTÓRIO CONDUBR
Reconheço por semelhança a(s)
Firma(s) com a seta. (Condubr)
DEISE MA
VÁLIDA
004.928.759

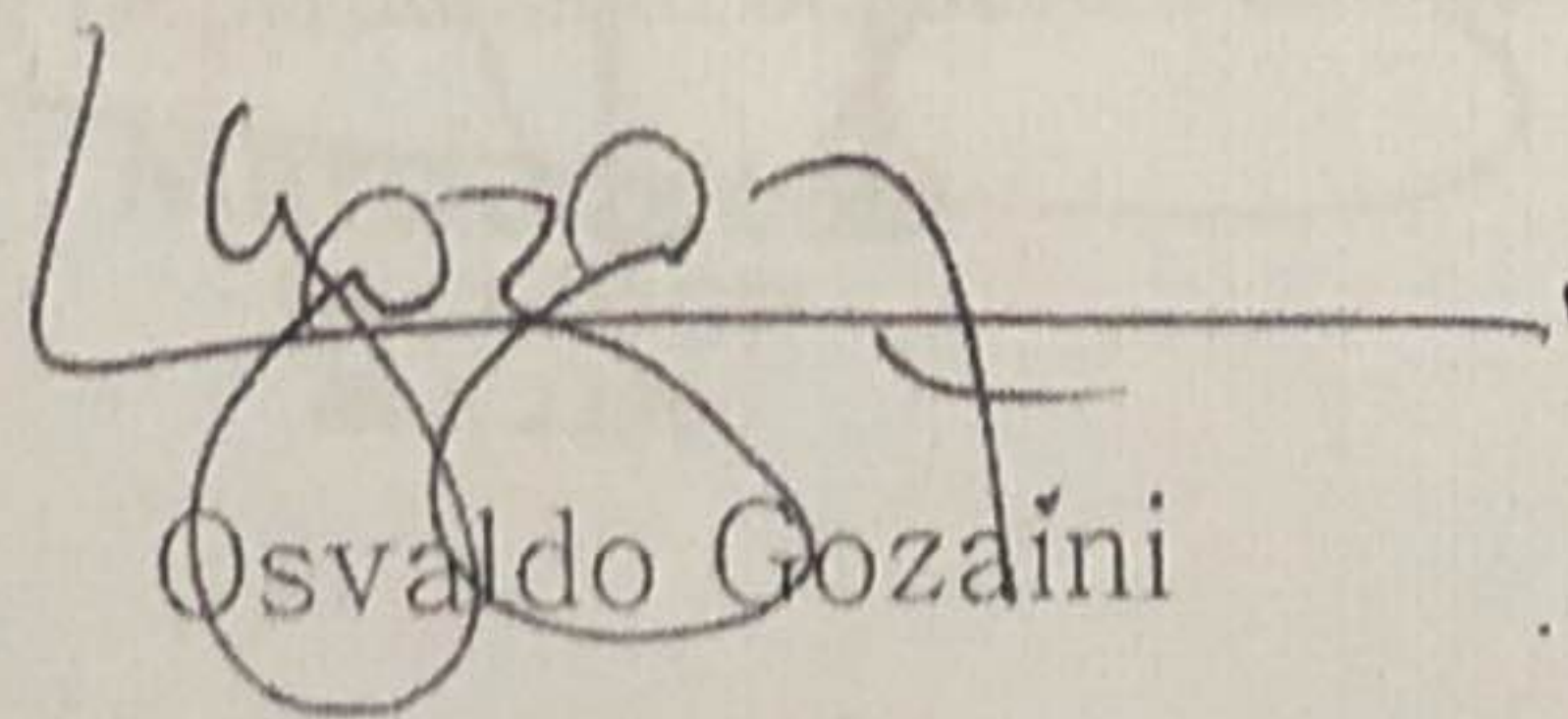


Universidad Nacional de Lomas de Zamora
Facultad de Derecho

Certificado

Se certifica que Coradassi, Elielton con Pasaporte F.D. 960010 ha participado de los cursos equivalentes a 540 horas presenciales previstas en el Plan de Estudios de la Carrera de Posgrado, Maestría en Derecho Procesal Constitucional, aprobada por Resolución Ministerial N° 913/14.

Lomas de Zamora, 10 de Julio de 2015.-



Osvaldo Gozaini
Director de la Maestría

05.018.544/0001-02

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

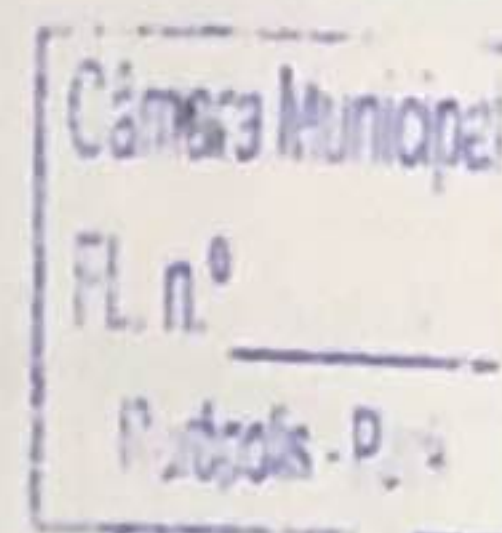
Rua do Aveiro, Pça. Dom Pedro II, nº 190

Cidade Velha - CEP: 66.020-070

Belém - Pará



Estado do Pará
Assembleia Legislativa



DECLARAÇÃO Nº. 406/2019 - DGP/AL

DECLARO, para fins de direito, que o Senhor **ELIELTON CORADASSI**, portador da Identidade nº. 3255816- SSP/PA e CPF nº. 794.624.722-20, foi servidor deste Poder, nos períodos de 01 de maio de 2009 a 01 de fevereiro de 2011 e de 10 de fevereiro a 01 de março de 2011, ocupava o cargo de "SECRETARIO PARLAMENTAR" NÍVEL 05, do Quadro de Provimento em Comissão deste Poder, vinculado a Verba de Gabinete Parlamentar, era lotado no Gabinete do Deputado Celso Sabino e nada consta, em seus assentamentos funcionais, algo que desabone sua conduta moral e profissional. //////////////////////////////////////

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 04 DE
SETEMBRO DE 2019.

Marcio Souza

Diretor de Departamento de Gestão de Pessoas.

Marcio Souza

Dir.do DGP

Mat. 23950



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
GABINETE PRESIDENCIA

DECLARAÇÃO

Santo Antoni do Tauá, 03 de Setembro 2019.

Declaramos para os fins de direito e a quem interessar que o Dr. Elinton Coradassi, inscrito no CPF nº 794.624.722-20 e na OAB-PA nº 15.164, trabalhou na assessoria jurídica da Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá/Pa, no período de 01/01/2017 a 31/12/2018. Exercendo as atividades de assessoramento de processo licitatório, processos legislativos e as matérias atinentes dessa casa de Leis.

Fabio Junior F. dos Reis
Presidente da Câmara
Santo Antonio do Tauá

FABIO JUNIOR FERREIRA DOS REIS
Vereador presidente
Exercício 2019-2020



DECLARAÇÃO

Santo Antônio do Tauá - PA, 03 de Setembro de 2019.

Declaramos para os fins de direito e a quem interessar que o Dr. Elielton Coradassi, inscrito no CPF nº 794.624.722-20 e na OAB-PA nº 15.164, compõe a assessoria jurídica, desde janeiro de 2018 e com contrato até 31.12.2019, neste Instituto de Previdência Municipal de Santo Antonio do Tauá – IPMSAT, de acordo com art. 77, III, da lei nº 022/93 do Município de Santo Antonio do Tauá, desempenhando as atividades de analista processual previdenciário, parecerista em pedidos de aposentadoria, pensão e auxílio-doença, assessor na área de licitação pública e demais matérias correlatas ao IPMSAT.

Leidimar Souza da Cruz
Leidimar Souza da Cruz
Presidente do IPMSAT
Portaria nº 001/2018 – GP

Leidimar Souza da Cruz
Presidente do IPMSAT
Portaria Nº 001/18-GP

CERTIFICADO

EC* **TEMPA**

Conteúdo Programático:

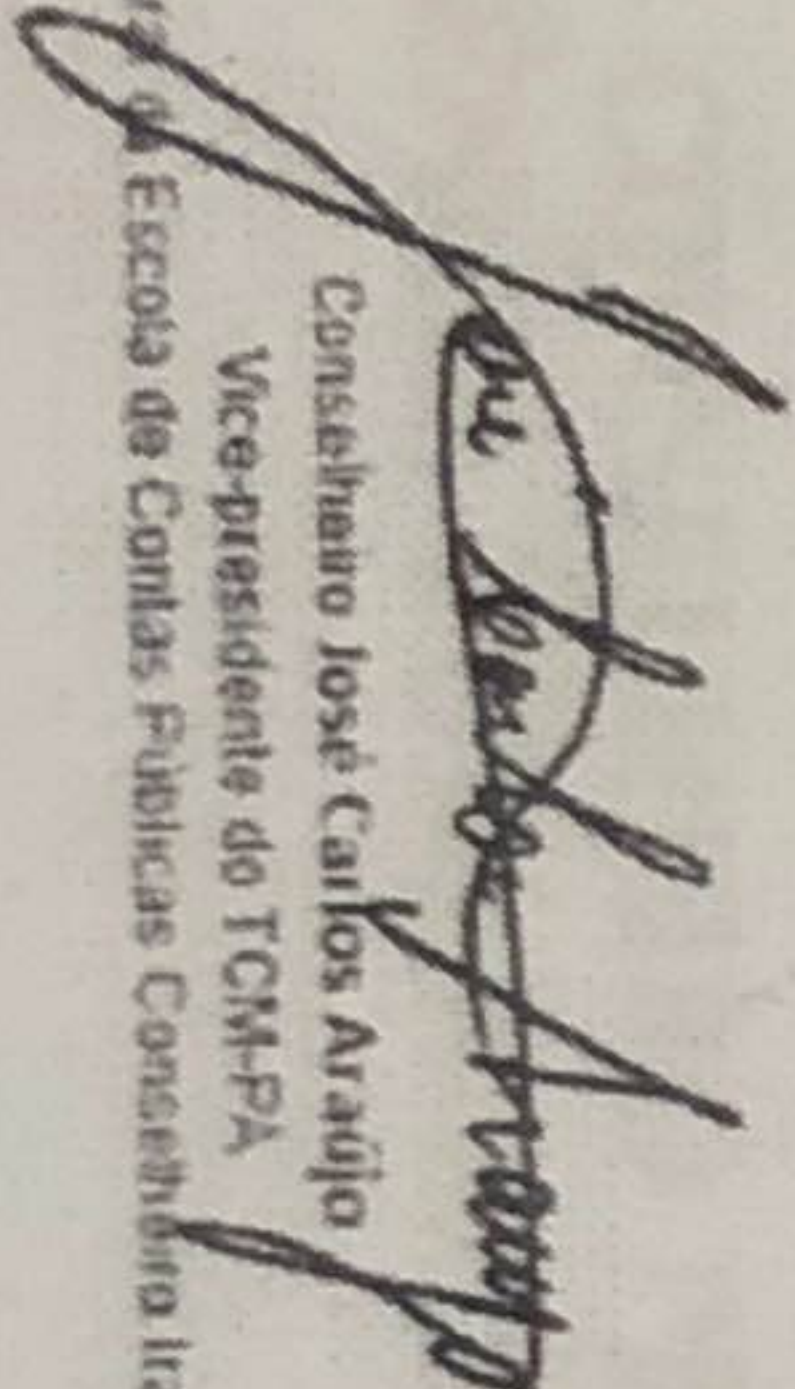
- FUNÇÃO FISCALIZADORA DO TCM-PA
- GESTÃO DE FUNDOS MUNICIPAIS: EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- RECEITAS PRÓPRIAS MUNICIPAIS
- PRESTAÇÃO DE CONTAS: UNICAD, SPE E MURAL DE LICITAÇÕES

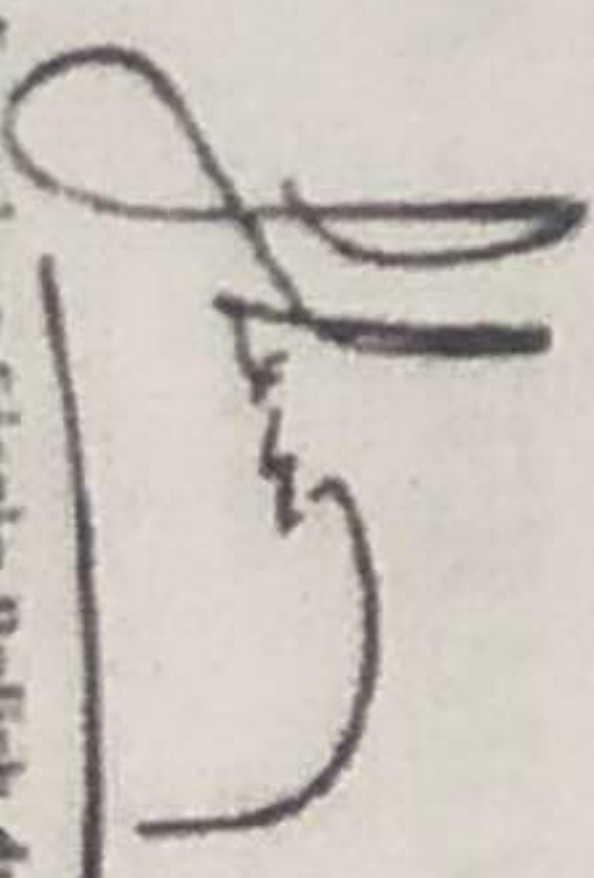
Câmaras Municipais
FL. nº
Pósteres - Pás
R771.034C

CERTIFICADO

Certificamos que ELIELTON CORADASSI participou do "SEMINÁRIO CAPACITAÇÃO BELÉM TURMA 1", realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no período de 05/12/2017 a 07/12/2017, na cidade de BELÉM-PA, com carga horária de 30 horas.

Belém, 07 de Dezembro de 2017.


Conselheiro José Carlos Araújo
Vice-presidente do TCM-PA
Diretor Geral da Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha


Conselheiro Francisco Sérgio Bellich de Sousa Leão
Presidente do TCM-PA

CERTIFICADO

EC* TEMPA

Conteúdo Programático:

PALESTRA 01 - MINISTRO LUIZ FUX - OS AVANÇOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NOS 30 ANOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PALESTRA 02 - JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES - BOAS PRÁTICAS EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: O PAÍS QUE ESTÁ DANDO CERTO.

PALESTRA 03 - PGJ-PA GILBERTO VALENTE MARTINS - A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PALESTRA 04 - MINISTRO BENJAMIN ZYMLER - EVOLUÇÃO DO PROCESSO DE CONTAS: A INTERCONEXÃO COM O PROCESSO JUDICIAL E CAUTELAR A PARTIR DA OPERAÇÃO LAVA-JATO

PALESTRA 05 - DESEMBARGADOR MILTON NOBRE - OS TRIBUNAIS DE CONTAS COMO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO: UMA PROPOSTA.

PALESTRA 06 - CONSELHEIRO PRESIDENTE DANIEL LAVAREDA - TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO NA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA: UM CASO DE SUCESSO

CERTIFICADO

Certificamos que ELIELTON CORADASSI participou do "ENCONTRO PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DO PARÁ", realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no período de 19/11/2018 a 20/11/2018, na cidade de BELÉM-PA, com carga horária de 16 horas.

Belém, 20 de Novembro de 2018.

JOSELINO

Assinado de forma digital por JOSELINO

PADILHA:58

PADILHA:587574142-20

757414220

Dados: 2021.12.02 14:53:20 -03'00'

Conselheiro José Carlos Araújo
Vice-presidente do TCM-PA
Diretor Geral da Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha

ALUIZIO

Assinado de forma digital por ALUIZIO

RAIMUNDO COSTA

RAIMUNDO COSTA

PIRES:59068353268

PIRES:59068353268

Dados: 2021.12.02 14:52:41 -03'00'

Conselheiro Francisco Sérgio Belich de Sousa Leão
Presidente do TCM-PA

Rorópolis - Pará

СИБИРСКИЙ